



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023
Processo Administrativo Licitatório nº 239/2023

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS através da **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, sob regime de execução indireta, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na **Lei nº. 14.133, de 2021** e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 12h - Horário de Brasília do dia 29/09/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 12h- Horário de Brasília do dia 29/09/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Passos, a saber, www.passos.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

da Prefeitura Municipal de Passos através do link <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos, conforme presente Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item.

1.1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I - PLANILHA DE ITENS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Os itens serão compostos conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35861	Empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos - empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de logradouros e espaços comerciais.	Serviço	1	R\$ 795.287,10	R\$ 795.287,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

02	35575	Locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção,desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos, conforme Memorial Descritivo.	Serviço	1	R\$ 1.053.412,93	R\$ 1.053.412,93
TOTAL: R\$1.848.700,03						

1.3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e na Justificativa juntado aos autos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL**. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção **CADASTRAR FORNECEDOR**, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que **não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:**

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta do contrato.

2.11. DA VISITA TÉCNICA :

2.11.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar VISITA TÉCNICA.

2.11.2. **É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA**¹ do licitante aos locais para onde serão executados os serviços.

2.11.3. A finalidade da VISITA TÉCNICA é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.11.4. A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da VISITA TÉCNICA ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à Documentação de Habilitação, conforme modelo (Anexo III) deste Edital.

2.11.5. As VISITAS poderão ocorrer até 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para abertura da sessão, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, instalada à Praça Geraldo da Silva Maia, s/nº. (Palácio da Cultura), dias úteis, de 08h às 16h30. O agendamento pode ser realizado pelo telefone (35) 3522-7050.

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, a critério do licitante conhecer o local onde os serviços serão executados. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, o que vai de encontro ao disposto no art. 3º, caput, e inciso I do § 1º, da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, é o entendimento do TCU: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012.)” Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012.)” Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

19.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a VISITA TÉCNICA em companhia de servidor designado para tal fim pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

19.7. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, de forma a desobrigar a sua execução.

3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**², acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

²NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

3.9.1. Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, podendo ser obtida no site: [SICAF | BRASIL | SICAF - Cadastro de Fornecedor - 100% Digital \(fornecedordigital.com.br\)](#),

3.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

3.9.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

3.9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO::>;

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.9. Nos preços propostos para a execução dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.10.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.10.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.10.1.1.Identifique o licitante.

4.10.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.10.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.11.Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

4.12. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4.13. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial o CATÁLOGO DE ITENS A SEREM LOCADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO PRESENTE CERTAME;

4.13.1. A não apresentação dos catálogos será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

5.2.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. **Certidão negativa de Concordata/Falência**, expedida no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data da expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

***Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.**

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.4. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial o CATÁLOGO DE ITENS A SEREM LOCADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DO PRESENTE CERTAME;

5.3.5. A não apresentação dos catálogos será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a matriz³, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz**

³NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, exceto para as **ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br**. (Redação dada pela Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis n.º. 154/2016 e 155/2016).

5.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

5.5.2.3.1. NÃO SERÁ APLICADO, caso seja descumprindo o item 5.2.7, visto não tratar-se de documento fiscal ou trabalhista.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

[nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.1.3.2. empresas brasileiras;
 - 8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016167/2019, 168/2019 e 169/2019.
- 8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital**.
- 9.2. **A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.**
 - 9.2.1. **O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**
- 9.3. **Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **exclusivamente** via sistema eletrônico.**

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao pregoeiro responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. **Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico**, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em **até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa**. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Passos, a saber, www.passos.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar o contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os serviços deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a contratada corrigir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os serviços que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Administração Pública do Município de Passos, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

15.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos por servidores do Município de Passos no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

15.4. Os serviços objeto deste contrato não serão recebidos se estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

15.5. Caberá à empresa contratada o fornecimento dos conjuntos de cabos, conexões e extensores necessários ao atendimento das especificações técnicas de instalação dos equipamentos acima discriminados;

15.6. Os produtos a serem LOCADOS deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas no Memorial Descritivo;

15.7. O acabamento dos produtos em fibra de vidro deve ser liso. Não deve apresentar marcas aparentes de manta de fibra de vidro ou fio roving, emendas, acabamento áspero ou ondulações defeituosas. A pintura também deve apresentar o brilho do verniz brilhante;

15.8. Os itens que possuem contorno de mangueira luminosa, esta deve ter as seguintes características: 13mm de diâmetro e um mínimo de 36 LEDs por metro com visão 360º (quando for mangueira luminosa de LED) ou um mínimo de 36 microlâmpadas por metro (quando for mangueira luminosa incandescente);

15.9. Quando houver iluminação através de conjuntos de LED nas peças, estes devem possuir a cor do fio de condução elétrica conforme descrição do produto na planilha descritiva, para que o mesmo possa oferecer efeito diurno além de noturno;

15.10. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

15.11. Os serviços ora contratados deverão estar devidamente instalados, nos locais indicados, para a realização de testes de conformidade e funcionamento, impreterivelmente, até o dia 18/11/2023.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do contrato;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

17.12.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.12.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.12.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.12.5.1. devolução da garantia;

17.12.5.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.12.5.3. pagamento do custo da desmobilização.

17.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

17.13.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.13.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.13.3. execução da garantia contratual para:

17.13.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

17.13.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.13.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

17.13.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.14. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.14.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 17.13.1 e 17.13.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.14.2. Na hipótese do item 17.13.2 o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O serviço objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

18.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o serviço objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

18.6. O serviços ora contratados deverão estar devidamente instalados, nos locais indicados, para a realização de testes de conformidade e funcionamento, impreterivelmente, até o dia 18/11/2023.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos fornecidos por empresas do ramo, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido nº: 002379/2023;

Unidade	021201 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Requisitante	Departamento de Cultura
Projeto Atividade	021201
Elemento Despesa	33903900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Ficha/Fonte Recurso	01378
Classificação	021201.1339200390.340.33903900000.15000000000

Pedido nº: 2414/2023;

Unidade	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Requisitante	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto Atividade	2.017 – Realizar o Natal Encantado
Elemento Despesa	33903900000
Ficha/Fonte Recurso	1042 - 15000000000

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br em até **3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública**.

21.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Passos, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, no prazo de **3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As **Impugnações não possuem efeito suspensivo** e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, **até o 3º dia útil anterior** a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao.pe@passos.mg.gov.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de **(3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, o qual todas **as declarações deverão ser anexadas junto com a documentação e deverão vir assinadas:**

Anexo I – Planilha de Itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais (VISITA TÉCNICA);

Anexo IV – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

Minuta do Contrato (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz).

Passos/MG, 22 de agosto de 2023.

Denilson César dos Reis
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Secretário

Luiz Alves de Souza Júnior
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Secretário

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Passos

Praça Geraldo da Silva Maia, 175 - Centro.

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Administração Pública do Município de Passos/MG, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**, com poderes para apresentar Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À

Prefeitura do Município de Passos

Praça Geraldo da Silva Maia, 175 - Centro.

Ref.: Visita Técnica

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 239/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023**, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo. **Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.**

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos, conforme presente Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Descrição do Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	35861	Empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos - empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de logradouros e espaços comerciais.	Serviço	1	R\$ 795.287,10	R\$ 795.287,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

02	35575	Locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos, conforme Memorial Descritivo.	Serviço	1	R\$ 1.053.412,93	R\$ 1.053.412,93
						TOTAL: R\$1.848.700,03

1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e na Justificativa juntado aos autos.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar contrato com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração do contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta do Contrato

2.11. As licitantes deverão apresentar junto com a proposta comercial o [catálogo de itens a serem locados compatíveis com o objeto do presente certame](#);

2.11.1. A não apresentação dos catálogos será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

3) DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1. Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

3.2. O(A) Pregoeiro(a) se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.3. NÃO SERÁ ACEITO pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

4) DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

4.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

4.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o serviço objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

4.6. O serviços ora contratados **deverão estar devidamente instalados**, nos locais indicados, para a realização de testes de conformidade e funcionamento, impreterivelmente, **até o dia 18/11/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

5) DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Foram colhidos orçamentos 03 (três) orçamentos, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

5.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido nº: 2414/2023:

Unidade	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Requisitante	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto Atividade	2.017 – Realizar o Natal Encantado
Elemento Despesa	33903900000
Ficha/Fonte Recurso	1042 - 150000000000

Pedido nº: 002379/2023:

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Requisitante	Departamento de Cultura
Projeto Atividade	021201
Elemento Despesa	33903900000
Ficha/Fonte Recurso	01378
Classificação	021201.1339200390.340.33903900000.15000000000

6) DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Administração Pública do Município de Passos, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos por servidores do Município de Passos no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

6.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

6.4. Os serviços objeto deste contrato não serão recebidos se estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

6.5. Caberá à empresa contratada o fornecimento dos conjuntos de cabos, conexões e extensores necessários ao atendimento das especificações técnicas de instalação dos equipamentos acima discriminados;

6.6. Os produtos a serem LOCADOS deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas no Memorial Descritivo;

6.7. O acabamento dos produtos em fibra de vidro deve ser liso. Não deve apresentar marcas aparentes de manta de fibra de vidro ou fio roving, emendas, acabamento áspero ou ondulações defeituosas. A pintura também deve apresentar o brilho do verniz brilhante;

6.8. Os itens que possuem contorno de mangueira luminosa, esta deve ter as seguintes características: 13mm de diâmetro e um mínimo de 36 LEDs por metro com visão 360° (quando for mangueira luminosa de LED) ou um mínimo de 36 microlâmpadas por metro (quando for mangueira luminosa incandescente)

6.9. Quando houver iluminação através de conjuntos de LED nas peças, estes devem possuir a cor do fio de condução elétrica conforme descrição do produto na planilha descritiva, para que o mesmo possa oferecer efeito diurno além de noturno.

6.10. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.

7) DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. A contratada reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

7.4. A contratada não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste contrato.

7.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

7.6. A contratada é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

7.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

7.10. A contratada fica obrigada a executar os serviços de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

7.11. A contratada fica obrigada a executar os serviços de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

7.12. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.13. A contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções do Município, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

7.14. A contratada fica obrigada a prestar os serviços com boa qualidade, responsabilizar-se pela procedência e os que não atenderem a esta exigência deverão ser imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes deste procedimento;

7.15. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

7.16. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

7.17. Deverá correr por conta da CONTRATADA, os custos com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como do pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, ressaltamos ainda que a mesma deverá manter funcionário responsável para a realização das manutenções que se fizerem necessárias;

7.18. A CONTRATADA prestará os serviços por sua inteira conta e responsabilidade, não recaindo qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Passos/MG, devendo ainda atender de imediato requerimento da Administração no que condiz à prestação dos serviços;

7.19. A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado para a realização de manutenção nos equipamentos ora locados quando solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

7.20. DA CONTRATANTE:

7.20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.20.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.20.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.20.7. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

7.20.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.20.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

7.20.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através da servidora GISELE FRANCINE GOMES SILVA, GESTORA e FISCAL designada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; e através do servidor NASSON BUENO DA SILVA, GESTOR e FISCAL designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- | | | | | | | |
|---------------------------|--------|------------|---|----------|-----|------------|
| I. | Mandar | suspender | a | execução | dos | serviços; |
| II. | Mandar | substituir | a | execução | dos | serviços; |
| III. | | Suspender | | o | | pagamento; |
| IV. Rescindir o contrato. | | | | | | |

8.2. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços;

8.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

8.4. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

8.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

10) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

11) DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

F) a natureza e a gravidade da infração cometida;

G) as peculiaridades do caso concreto;

H) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

I) os danos que dela provierem para o Contratante;

J) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.12.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.12.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.12.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

11.12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.12.5.1. devolução da garantia;

11.12.5.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.12.5.3. pagamento do custo da desmobilização.

11.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.13.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.13.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.13.3. execução da garantia contratual para:

11.13.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.13.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.13.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública; 11.13.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.14. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.14.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 11.13.1 e 11.13.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.14.2. Na hipótese do item 11.13.2 o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

12) DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

13.1. A especificação dos serviços e a estimativa de preços unitários seguem anexos a este Termo de Referência.

14) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

15) DA VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar VISITA TÉCNICA.

15.2. É FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA⁴ do licitante aos locais para onde serão executados os serviços.

15.3. A finalidade da VISITA TÉCNICA é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

⁴**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, a critério do licitante conhecer o local onde os serviços serão executados. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, o que vai de encontro ao disposto no art. 3º, caput, e inciso I do § 1º, da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, é o entendimento do TCU: “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012.)” Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012.)” Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

15.4. A “declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da VISITA TÉCNICA ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à Documentação de Habilitação, conforme exigência que constará do Edital.

15.5. As VISITAS poderão ocorrer até 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para abertura da sessão, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, instalada à Praça Geraldo da Silva Maia, s/nº. (Palácio da Cultura), dias úteis, de 08h às 16h30.

15.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a VISITA TÉCNICA em companhia de servidor designado para tal fim pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

15.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

Passos, 18 de agosto de 2023.

Luiz Alves de Souza Júnior
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Denilson César dos Reis
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

**MEMORIAL DESCRITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Código do Produto: 35861

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos conforme Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares e Memorial Descritivo.

Locais de Instalação: Rua Presidente Antônio Carlos, Avenida Expedicionários, Rua Barão de Passos, Rua Deputado Lourenço de Andrade, Avenida Poços de Caldas, Rua Goiás, Rua João Teixeira, Avenida Juca Stockler, Avenida Comendador Francisco Avelino Maia.

Item	Especificação	Qtd
1	Refletor de LED para ambientes externos na cor branca, medindo entre: mínimo: 23cm de altura x 28cm de largura x 05cm de comprimento. Potência do refletor: 50W e 3500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 25.000 horas. Produto reciclável.	136
2	Tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 30 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo: 0,60m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm²). Tensão de 220V. Potência do produto: 2W	650
3	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrelas com bola, medindo entre: mínimo: 3,95m de altura x 1,70m de largura / máximo: 4,05m de altura x 1,80m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 596W.	14
4	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 6,55m de altura x 4,30m de largura x 3,75m de comprimento / máximo: 6,65m de altura x 4,40m de largura x 3,85m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 3000W	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

5	Refletor de LED para ambientes externos na cor verde, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável.	85
6	Mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs mornos por metro. Os LEDs são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede. Possibilidade de corte a cada 1 metro. A cada 100m e acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo 1 metro de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira e tampa de vedação em silicone. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 3w.	8900
7	Tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 60 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo: 1,00m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm²). Tensão de 220V. Não acompanha plug. Potência do produto: 2W	50
8	Painel luminoso tridimensional com desenho em forma de haste com estrela e arabescos, medindo entre: mínimo: 1,25m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,35m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 176W	10
9	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos com estrela, medindo entre: mínimo: 4,60m de altura x 1,20m de largura / máximo: 4,70m de altura x 1,30m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 216W	06
10	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura / máximo: 0,85m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

11	Conjunto com 378 micro lâmpadas de LED, em forma de cascata, cor cristal, fio elétrico branco (2x05mm ²), medindo: 3,80m de comprimento X 1,10m de queda assimétrica. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto.	12
12	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 8,95m de altura x 4,90m de largura x 5,67m de comprimento / máximo: 9,05m de altura x 5,0m de largura x 5,77m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm e 20mm x 20mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 4200W	01
13	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 6,55m de altura x 4,30m de largura x 3,75m de comprimento / máximo: 6,65m de altura x 4,40m de largura x 3,85m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30mm x 30mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 2940W	01
14	Estaca para isolamento de cenários, produzida em madeira de pinus beneficiado e autoclavado. Medidas aproximadas entre: 0,60m de altura aparente (e 0,35m enterrada, totalizando 0,95m de altura) x 0,045m de largura x 0,045 de comprimento. Acabamento com pintura em esmalte sintético branco.	24
15	Cordão dourado metalizado, utilizado para isolamento de cenário decorativo, medindo aproximadamente 5mm de espessura, composto por material 68% poliéster e 32% metalizado.	100
16	Letreiro "Boas Festas" luminoso, bidimensional, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 6,45m de largura / máximo: 1,05m de altura x 6,60m de largura. Produzido em metalon 20mm x 20mm parede 1,20m, barra chata 1/8 x 3/8, Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. Preenchimento com aproximadamente 23 conjuntos de LEDs branco frio, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . A figura acompanha conjuntos de LEDs e mangueira para possíveis manutenções. Tensão 220Volts. Potência aproximada do letreiro: 979W	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

17	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma locomotiva com papai noel dentro, medindo entre: mínimo: 4,95m de altura x 4,55m de largura / máximo: 5,05m de altura x 4,65m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 1322W	02
18	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos e bolas, medindo entre: mínimo: 0,90m de altura x 1,85m de largura / máximo: 1,10m de altura x 1,95m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal e vermelha, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 256W	17
19	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com arabescos, medindo entre: mínimo: 0,70m de altura x 1,80m de largura / máximo: 0,80m de altura x 1,90m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 96W	14
20	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de cordão com bolas, medindo entre: Mínimo: 0,80m de altura x 2,20m de largura / Máximo: 0,90m de altura x 2,30m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, vermelha e verde, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 208W	04
21	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrelas com arabescos, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,90m de largura / máximo: 0,85m de altura x 2,00m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 112W	12
22	Refletor de vapor metálico e reator para ignição, com lâmpada verde, estrutura em alumínio e visor de vidro isolado com silicone. Medindo aproximadamente: 32cm de largura x 28cm de altura x 16cm de profundidade.	04
23	Tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 42 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo: 0,80m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm²). Tensão de 220V. Não acompanha plug. Potência do produto: 3W	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

24	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de pomba com arabesco, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,90m de largura / máximo: 0,85m de altura x 2,00m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 128W	25
25	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de raios com estrelas, medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 1,55m de largura / máximo: 0,95m de altura x 1,65m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 128W	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

MEMORIAL DESCRITIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Código do Produto: 35575		
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos conforme Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares e Memorial Descritivo.		
Locais de Instalação: Árvore Centenária de Santa Barbara, Capela Centenária de Nossa Senhora da Penha, Estação Cultura e Centro de Memória, Praça Monsenhor Messias Bragança (Praça da Matriz), Praça Geraldo da Silva Maia (Praça do Rosário), Casa da Cultura, Palácio da Cultura e Paço Municipal.		
Item	Especificação	Quantidade
1	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos com neve caindo, medindo entre: mínimo: 4,30m de altura x 1,25m de largura / máximo: 4,40m de altura x 1,35m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Aplicação de dois conjuntos com 80 LED's (cada) brancos frios, com movimento snowfall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Tensão de 220V. Potência da figura: 282W	28
2	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de arabescos, medindo entre: mínimo: 0,90m de altura x 1,85m de largura / máximo: 1,10m de altura x 1,95m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 324W	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

3	Balão de luz interativo, com cesto que possui acesso ao interior para fotos, figura tridimensional, balão produzido com metalon 20mm x 20mm, metalon 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegadas e 1/2 x 3/16 polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Tubos para junção do balão e cesto, produzidos em estrutura de tubo metálico de 2,5 polegadas com parede de 2,5mm, metalon 30mm x 30mm, metalon 20mm x 20mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegadas, zincada, com proteção anticorrosiva. Cesto produzido em vime sintético com formato abalado resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética e adornado com festão aramado verde, fita de veludo vermelho, laços de veludo vermelho e bolas douradas. Contorno com mangueira luminosa de incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Preenchimento com conjuntos de LED verde fio cristal verde, vermelho fio cristal vermelho, branco frio fio branco e branco morno fio cristal, sendo alguns flashings. A junção das partes do balão é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. Medidas entre: mínimo: 5,50m de altura x 3,30m de largura x 3,30m de profundidade / máximo: 6,50m de altura x 3,70m de largura x 3,70m de profundidade. Acompanha manual de montagem, poste metálico e refletor de LED de 10W para iluminação noturna do cesto. Tensão de 220V.	1
4	Trenó com abertura lateral para entrada de crianças, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e dourado, medindo entre: mínimo: 1,40m de altura x 1,00m de largura x 2,30m de profundidade / máximo: 1,60m de altura x 1,20m de largura x 2,50m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	1
5	Rena com pedestal para fixar no chão, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores caramelo e dourado, medindo entre: mínimo: 1,65m de altura x 0,49m de largura x 1,95m de profundidade / máximo: 1,75m de altura x 0,59m de largura x 2,05m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	2
6	Papai Noel sentado, para aplicação em trenó ou em lugares adequados, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,75m de largura x 1,10m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	1
7	Totem composto por 4 bolas natalinas coloridas, revestidas com verniz brilhante, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e fixadas em poste de aço carbono, zincado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

8	Caixa de presente alta verde com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	3
9	Caixa de presente redonda roxa com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,85m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	1
10	Boneco de neve com cartola, cachecol, luvas e botas, figura tridimensional. Produzido com ferro redondo maciço de 1/4, 3/16 e 1/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries, pintura na cor branca a base de poliuretano (PU automotivo). Preenchimento da figura com conjuntos lâmpadas de LED branco frio com fio branco, vermelho fio elétrico cristal vermelho, azul fio elétrico cristal azul LED flashing, contendo 100 LEDs, 90 LEDs azuis e 10 LEDs brancos com efeito de pisca e verde fio elétrico cristal verde (medida do fio de cada conjunto: 2x0,5mm²). Medidas entre: mínimo: 1,85m de altura x 1,80m de largura x 1,25m de comprimento / máximo: 1,95m de altura x 1,90m de largura x 1,35m de comprimento. Tensão de 220V. Potência da figura: 296W	1
11	Painel luminoso tridimensional com desenho em forma de pinheiro de inverno com galhos secos, medindo entre: mínimo: 3,45m de altura x 2,10m de largura / máximo 3,55m de altura x 2,20m de largura, produzida com barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada e pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e verniz automotivo brilhante. Aplicação de lâmpadas de LED na cor branca, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm². Tensão de 220V. Potência da figura: 140W	1
12	Painel luminoso tridimensional com desenho em forma de pinheiro de inverno com galhos secos, medindo entre: mínimo: 4,45m de altura x 2,70m de largura / máximo 4,55m de altura x 2,80m de largura, produzida com barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada e pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e verniz automotivo brilhante. Aplicação de lâmpadas de LED na cor branca, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm². Tensão de 220V. Potência da figura: 210W	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

13	Bola natalina aramada com arabescos e detalhes em folhas, tridimensional, medindo entre mínimo: 1,55m de altura x 1,55m de largura x 0,25m de profundidade / máximo: 1,65m de altura x 1,65m de largura x 0,35m de profundidade. Produzida em tubo quadrado de 15mm x 15mm e barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/6 polegadas em aço de carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa com 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Preenchimento com conjuntos de LEDs nas cores azul (fio cristal azul), branco morno (fio transparente), branco frio (fio branco ou transparente) e verde (fio cristal verde), espessura do fio: 2x0,5mm ² em todos os conjuntos de LED. Tensão de 220V.	1
14	Pacote de presente bidimensional aramado, com laço e bolinhas. Medindo entre: mínimo: 1,65m de altura x 1,55m de largura x 0,25m de profundidade / máximo: 1,75m de altura x 1,65m de largura x 0,35 de profundidade. Produzida em tubo quadrado de 15mm x 15mm e barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/6 polegadas em aço de carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando proteção e corrosões diante exposição à intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa com 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metros. Preenchimento do laço com conjuntos de LEDs. Tensão de 220V. Potência da figura: 873W	2
15	Pacote de presente bidimensional aramado, com laço e bolinhas. Medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 2,20m de largura x 0,35m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 2,30m de largura x 0,45m de profundidade. Produzido em tubo quadrado de 15mm x 15mm e barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 3/6 polegadas em aço de carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando proteção e corrosões diante exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa com 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metros. Preenchimento em conjunto de LED, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² Tensão de 220V	2
16	Pilar de natal, produzido em fibra de vidro com acabamento liso com pintura em esmalte sintético automotivo nas cores vermelho, branco e dourado. Medindo entre: mínimo: 1,00m de altura x 0,25m de largura x 0,25m de profundidade/ máximo: 1,10m de altura x 0,35m de largura x 0,35m de profundidade.	20
17	Cordão dourado metalizado, utilizado para isolamento de cenário decorativo, medindo aproximadamente 5mm de espessura, composto por material 68% poliéster e 32% metalizado.	240
18	Chafariz de luz, medindo entre: mínimo: 4,95m de altura x 5,45m de comprimento x 5,45m de largura / máximo: 5,05m de altura x 5,55m de comprimento x 5,55m de largura , formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzida em metalon 20mm x 20mm, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, mangueira de LED na cor branca 13mm de diâmetro, com 65 LEDs por metro, vem com aparelho	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

	sequencial que aciona aproximadamente 30% dos LEDs em cada mangueira, proporcionando um efeito de movimento e cascatas de micro lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² . Para que o efeito de movimento seja acionado, é necessário que as mangueiras de LED snow fall sejam conectadas a 2 transformadores de 220v corrente alternada para 24v corrente alternada, com capacidade proporcional a necessidade. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Tensão de 220V. Potência da figura: 4080W.	
19	Painel com cenário decorativo de natal e Boneco de Neve saindo da caixa surpresa, a figura tem o rosto preparado através de recorte especial para que o público tire foto com se fosse o próprio personagem. Degraus em dois níveis de alcance para a foto. Figura bidimensional com relevos, produzida em fibra de vidro com acabamento liso e pintura colorida com predominância da cor vermelha. Medindo entre: mínimo: 1,75m de altura x 1,80m de largura x 0,75m de profundidade / máximo: 1,85m de altura x 1,90m de largura x 0,85m de profundidade	1
20	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,25m de altura / máximo: 0,35m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V.	140
21	Estaca para isolamento de cenários, produzida em madeira de pinus beneficiado e autoclavado. Medidas aproximadas entre: 0,60m de altura aparente (e 0,35m enterrada, totalizando 0,95m de altura) x 0,045m de largura x 0,045 de comprimento. Acabamento com pintura em esmalte sintético branco.	56
22	Conjunto com 378 micro lâmpadas de LED, em forma de cascata, cor morno, fio elétrico branco (2x0,5mm ²), medindo: 3,80m de comprimento X 1,10m de queda assimétrica. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 18W	113
23	Tubo snow fall, produzido em acrílico transparente com 42 LEDs na cor branco frio, com movimentos snow fall. Medindo: 0,80m de comprimento, fio elétrico branco (2x0,5mm ²). Tensão de 220V. Não acompanha plug. Potência do produto: 3W	15
24	Conjunto com 100 LEDs brancos morno fio verde, medindo cerca de 8m de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

25	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,45m de altura / máximo: 0,55m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V.	120
26	Conjunto com 120 LEDs brancos frios e com movimento snow fall (meteoro). Medindo aproximadamente: 0,15m de largura x 1,20m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Não acompanha plug. Tensão de 220V. Potência do produto: 7W	150
27	Painel luminoso tridimensional com desenho em forma de haste com estrela e arabescos, medindo entre: mínimo: 1,25m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 1,35m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 176W	19
28	Estrutura em formato de trave, produzida em estrutura metálica zincada e parede de 2mm. Dimensões proporcionais entre: 5,00m de altura (sendo 4m. aparentes e 1m. enterrado) x 5,00 de largura com 2 postes laterais na vertical de 3 polegadas e poste central na horizontal de 2,5 polegada. Peça pintada de branco e decorada com fita de veludo vermelha.	1
29	Placa natalina para sinalização de decoração, com os dizeres "Feliz Natal", pintura nas cores marrom e vermelho. Medindo entre: mínimo: 1,00m de altura x 3,80m de largura x 0,10m de profundidade / máximo: 1,10m de altura x 3,90m de largura x 0,20m de profundidade, produzida em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético, contorno feito com festão aramado e microlâmpadas. Aplicação de figura luminosa com arabescos e estrelas, produzida em barra chata de 1/8 x 3/8, zincada e resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa de cristal em PVC flexível de 13mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro.	1
30	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de raios com estrelas, medindo entre: mínimo: 0,85m de altura x 1,55m de largura / máximo: 0,95m de altura x 1,65m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 128W	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

31	Quebra nozes segurando cetro, tridimensional, pintura colorida com predominância das verde e vermelho, medindo entre: mínimo: 2,10m de altura / máximo: 2,20m de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	2
32	Grama sintética verde para decoração. Unidade de medida: m ² , superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e microfresh, 50.000 pontos por m ² , distância de 5mm entre as carreiras, altura do fio de 13mm e peso de 1,43KG.	10
33	Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED branco frio, fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm ²). Medida do anjo entre: mínimo: 2,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 3,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. Corneta produzida em alumínio com pintura dourada medindo entre mínimo: 2,30m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,40m de comprimento x 0,48m de diâmetro.	2
34	Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED branca frio, com fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm ²). Medida entre: mínimo: 1,95m de altura x 0,88m de largura x 0,68m de comprimento / máximo: 2,05m de altura x 0,98m de largura x 0,78m de comprimento. Tensão de 220v. Adequado para uso externo. O Anjo iluminado tem potência total aproximada de 55W.	2
35	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma anjo com trombeta, medindo entre: mínimo: 3,65m de altura x 2,65m de largura / Máximo: 3,75m de altura x 2,75m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, Peça semi preenchida, devendo conter suas asas, trombeta, cabeça e detalhe da roupa preenchimento com lâmpadas de LED branco frio e morno, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

36	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de palmeira de estrelas, medindo entre: mínimo: 4,65m de altura x 1,35m de largura / Máximo: 4,75m de altura x 1,45m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED na cor azul, fio elétrico 2 x 0,5mm². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Na ponta de cada estrela, deverá conter pendurado 1 tubo snow fall formado por conjunto com 80 LED's brancos frios (meteoro), com movimento snow fall, medindo aproximadamente 0,80m de comprimento, fio elétrico preto 2 x 0,5mm², com cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 4W de potência, na tensão de 220v. Isolamento extra na caixa conversora em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Adequado para uso externo. Tensão de 220V.	18
37	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma anjo, medindo entre: mínimo: 3,65m de altura x 2,65m de largura / Máximo: 3,75m de altura x 2,75m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente nas cores cristal, verde e vermelho, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado 08 metros de mangueira de LED na cor branca 13mm de diâmetro, com 64 LEDs por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência aproximada da figura: 532,40W	4
38	Estrela de 05 pontas branca e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade, pintura com esmalte sintético. Medida entre: mínimo: 0,60m de altura x 0,60m de largura x 0,20m de profundidade / máximo: 0,70m de altura x 0,70m de largura x 0,30m de profundidade.	30
39	Conjunto com 80 LEDs brancos frios com movimento snow fall (meteoro). Medindo aproximadamente: 0,15m de largura x 0,80m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Não acompanha plug. Tensão de 220V. Potência do produto: 4W	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

40	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de anjo com trombeta, medindo entre: mínimo: 1,50m de altura x 1,95m de largura / máximo: 1,60m de altura x 2,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 178W	12
41	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,45m de altura / máximo: 0,55m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V.	14
42	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de Cometa, medindo entre: mínimo: 3,45m de altura x 3,45m de largura / máximo: 3,55m de altura x 3,55m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro e preenchimento das estrelas com lâmpadas de LED, fio elétrico 2 x 0,5mm ² na tensão de 220v, preenchimento com lâmpadas de LED, fio elétrico 2 x 0,5mm ² . Tensão de 220V. Potência da figura: 346,5W	1
43	Estábulo, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,95m de altura x 2,45m de largura x 3,45m de profundidade / máximo: 3,05m de altura x 2,55m de largura x 3,55m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	1
44	Sagrada família, conjunto tridimensional, composta 03 figuras, sendo elas: José (que mede aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), Jesus (que mede aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,85m de profundidade) e Maria (que mede aproximadamente 1,40m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

45	Pastor e ovelha, figuras tridimensionais, composto por 02 figuras, sendo elas: pastor com cajado (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,90m de largura x 0,80m de profundidade) e ovelha deitada (medindo aproximadamente 0,38m de altura x 0,28m de largura x 0,67m de profundidade), ambos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	1
46	Anjo, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 1,35m de largura x 0,95m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 1,45m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	1
47	Três Reis Magos, conjunto tridimensional, composto 03 figuras, sendo elas: Rei Baltazar (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de profundidade), Rei Belchior (medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,00m de largura x 0,80m de profundidade) e Rei Gaspar (medindo aproximadamente 1,55m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	1
48	Vaca deitada, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,98m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade / máximo: 1,08m de altura x 0,95m de largura x 1,85m de profundidade, produzida em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	1
49	Burro deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 0,75m de largura x 1,65m de profundidade / máximo: 1,05m de altura x 0,85m de largura x 1,75m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo fosco.	1
50	Camelo deitado, figura tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,35m de altura x 0,95m de largura x 2,15m de profundidade / máximo: 1,45m de altura x 1,05m de largura x 2,25m de profundidade, produzido em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo fosco.	1
51	Lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo aproximadamente 8,5cm de diâmetro aplicada em rabicho.	100
52	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,25m de altura / máximo: 0,35m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V.	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

53	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura / máximo: 0,85m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V.	10
54	Metro linear de mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs mornos por metro. Os LEDs são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independente da posição da mangueira nas peças ou parede. Possibilidade de corte a cada 1 metro. A cada 100m e acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo 1 metro de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira e tampa de vedação em silicone. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 3w	200
55	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura / máximo: 0,85m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V.	10
56	Conjunto com 378 LEDs brancos frios em forma de cascata, fio elétrico branco (2x05mm²). Medindo aproximadamente: 3,80m de comprimento X 1,10m de queda assimétrica. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Não acompanha plug. Potência do produto: 18W.	65
57	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma anjo, medindo entre: mínimo: 3,65m de altura x 2,65m de largura / Máximo: 3,75m de altura x 2,75m de largura, produzido em barra chata 3/16 x 1/2 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência aproximada da figura: 508,00W	2
58	Poste produzido em estrutura de aço carbono 1020, medindo aproximadamente 7m de altura (sendo aproximadamente 6m. Aparentes) com 2,5 polegadas de diâmetro x 2mm de parede, zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Acompanha chumbador.	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

59	Poste produzido em estrutura de aço carbono 1020, medindo aproximadamente 5m de altura (sendo aproximadamente 4m para ficar aparentes) com 2,5 polegadas de diâmetro x 2mm de parede, zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Acompanha chumbador.	6
60	Poste produzido em estrutura de aço carbono 1020, medindo aproximadamente 6m de altura (sendo aproximadamente 5m. aparentes) com 3 polegadas de diâmetro x 3mm de parede, zincado com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Acompanha chumbador.	6
61	Refletor citycolor, de longo alcance para efeitos especiais nas cores RGB com no mínimo 1400w de potência. O refletor deverá ter seu funcionamento totalmente autônomo e pré-programado como a alternância automática das cores. Produto próprio para uso externo.	1
62	Refletor de LED para ambientes externos na cor azul, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável.	10
63	Refletor de LED para ambientes externos na cor verde, medindo entre: mínimo: 33cm de altura x 29cm de largura x 11cm de comprimento. Potência do refletor: 100W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável.	45
64	Refletor de LED para ambientes externos na cor VERDE, medindo entre: mínimo: 23cm de altura x 28cm de largura x 05cm de comprimento. Potência do refletor: 50W e 3500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 25.000 horas. Produto reciclável.	25

Observações: • Devidamente instalada em locais previamente definidos pelas Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico; • Caberá à empresa contratada o fornecimento dos conjuntos de cabos, conexões e extensores necessários ao atendimento das especificações técnicas de instalação dos equipamentos acima discriminados; • Deverá correr por conta da empresa contratada, os custos com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como do pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, ressaltamos ainda que a mesma deverá manter funcionário responsável para a realização das manutenções que se fizerem necessárias; • A empresa vencedora prestará os serviços por sua inteira conta e responsabilidade, não recaindo qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Passos/MG, devendo ainda atender de imediato requerimento da Administração no que condiz à prestação dos serviços; • Comprovação da capacidade operacional da empresa, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas na Lei; • Os produtos a serem LOCADOS deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas; • O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

acabamento da fibra de vidro deverá ser totalmente liso, não devendo apresentar marcas aparentes de manta de fibra de vidro ou fio roving, emendas, acabamento áspero ou ondulações defeituosas, a pintura também deve apresentar alto brilho do verniz; • Os itens que possuem contorno de mangueira luminosa, esta deve ter as seguintes características: 13mm de diâmetro e um mínimo de 36 LEDs por metro com visão 360° (quando for mangueira luminosa de LED) ou um mínimo de 36 microlâmpadas por metro (quando for mangueira luminosa incandescente); • Quando houver iluminação através de conjuntos de LED nas peças, estes devem possuir a cor do fio de condução elétrica conforme descrição do produto na planilha descritiva, para que o mesmo possa oferecer efeito diurno além de noturno.

Passos, 18 de agosto de 2023

Luiz Alves de Souza Júnior
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Denilson César dos Reis
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

IMAGENS ILUSTRATIVAS

**Secretaria Municipal
de Indústria, Comércio e Turismo**

Concepção artística

Natal 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Av. Comendador Francisco Avelino Maia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Av. Comendador Francisco Avelino Maia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Avenida Juca Stockler





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística – Avenida Comendador Francisco Avelino Maia





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Efeito coqueiros

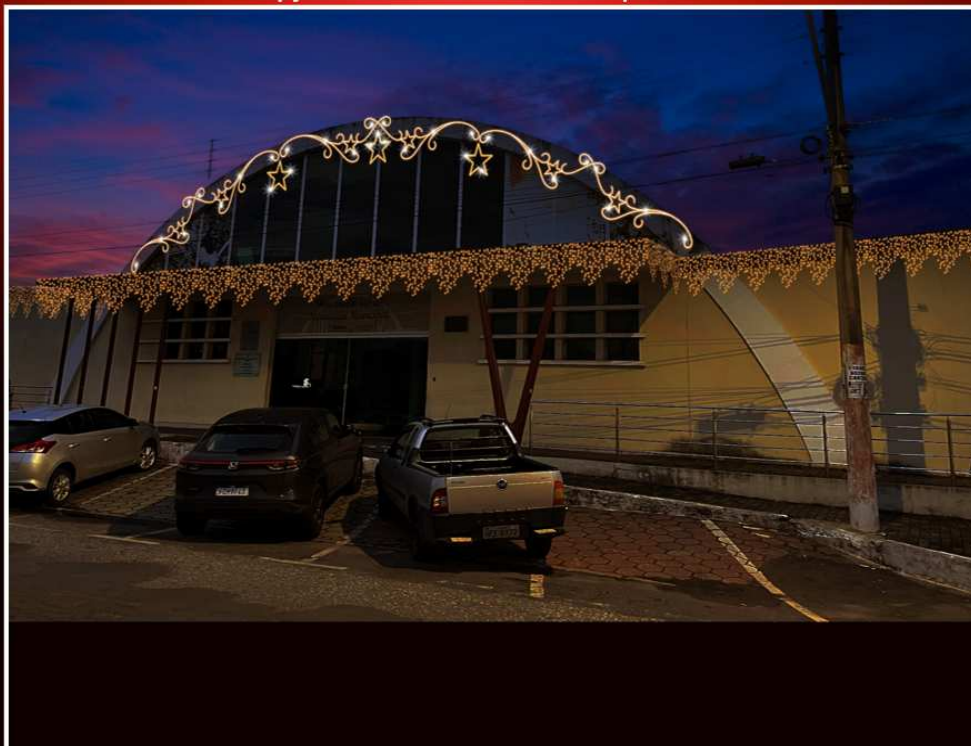




PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Mercadão Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Rotatória principal – Avenida Juca Stockler





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Rotatória principal – Avenida Juca Stockler (fundos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Rua Presidente Antônio Carlos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Avenida Expedicionários

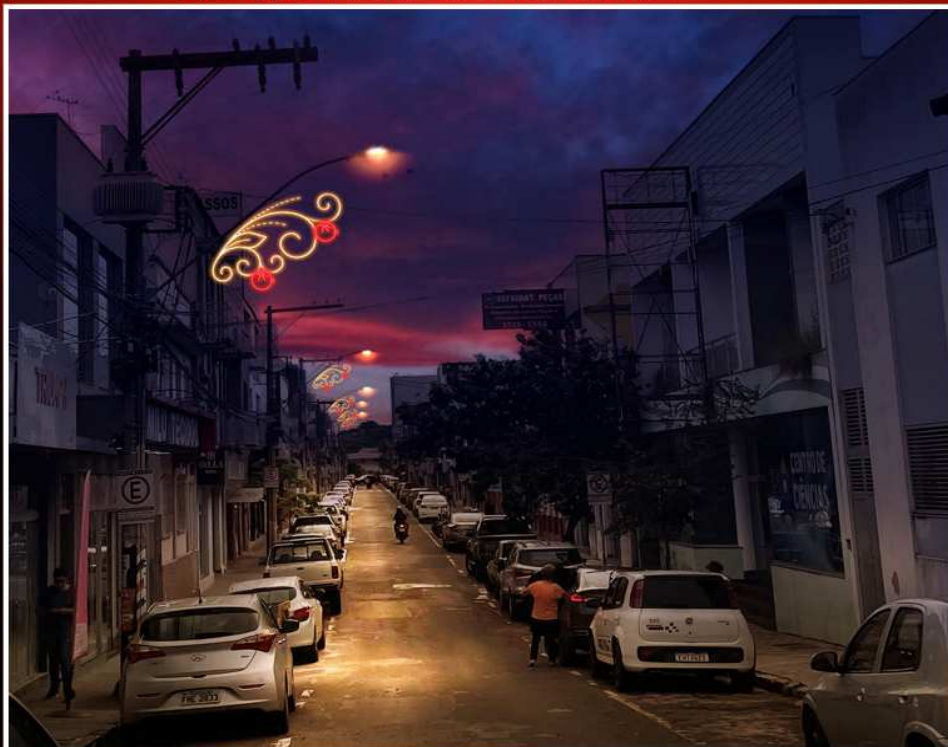




PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Rua Barão de Passos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Rua Deputado Lourenço de Andrade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Avenida Poços de Caldas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - árvores naturais – Avenida Poços de Caldas

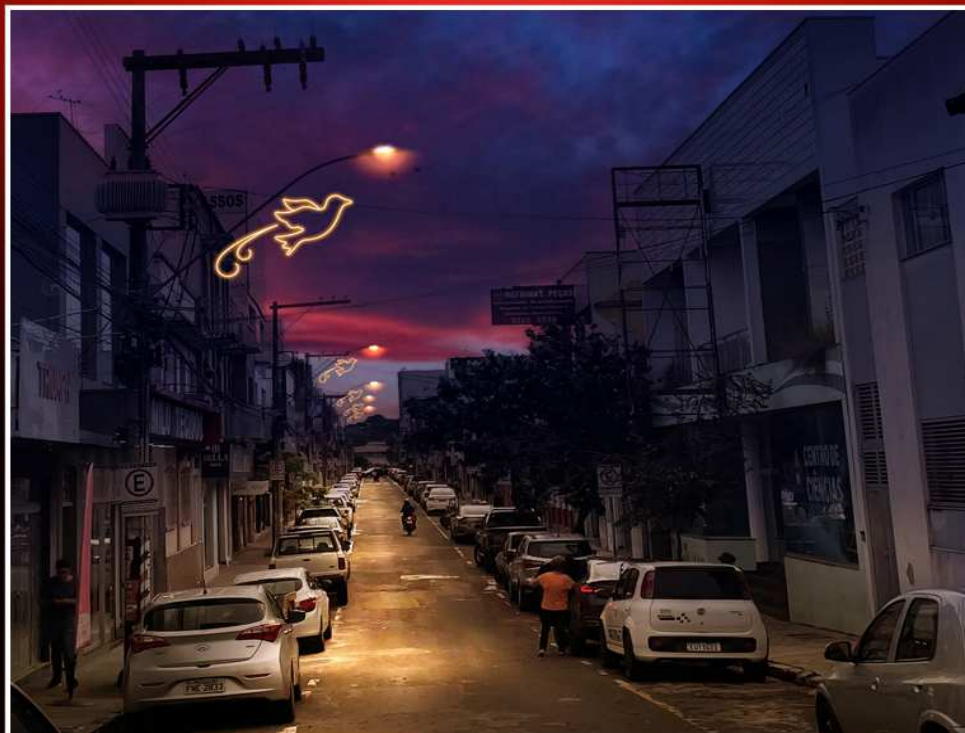




PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Avenida Goiás





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - Rua João Texeira Mendes



Passos, 18 de agosto de 2023.

Luiz Alves de Souza Júnior
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

IMAGENS ILUSTRATIVAS

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Concepção Artística

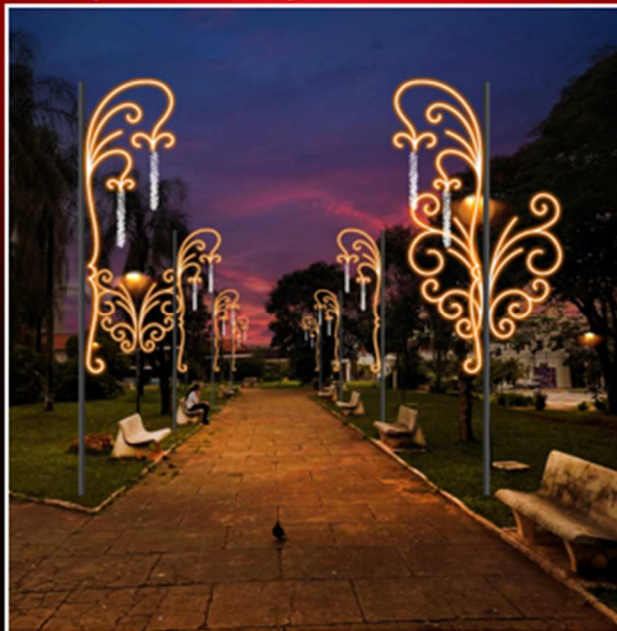
Natal 2023



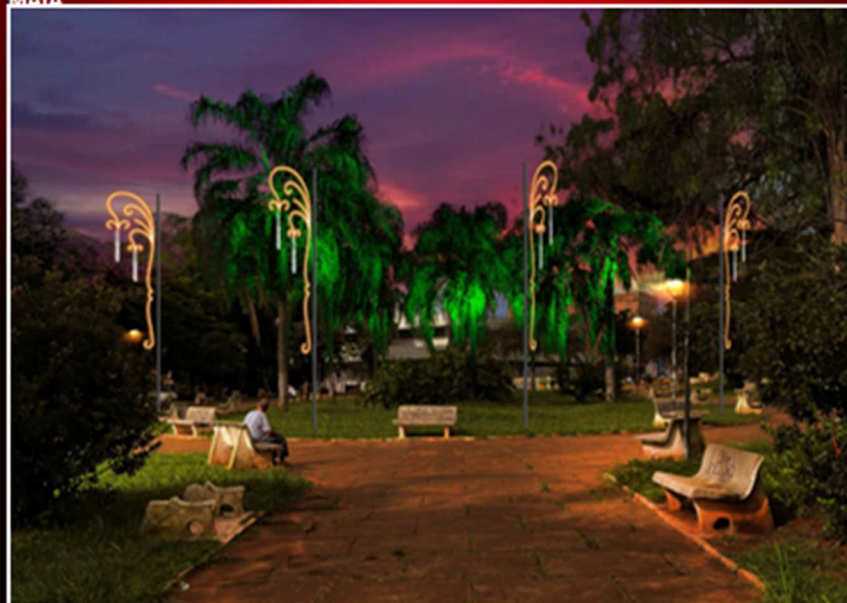
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA



Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA SILVA
MAIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA SILVA
MAIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

IMAGEM DE REFERÊNCIA



Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

IMAGEM DE REFERÊNCIA



Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

IMAGEM DE REFERÊNCIA

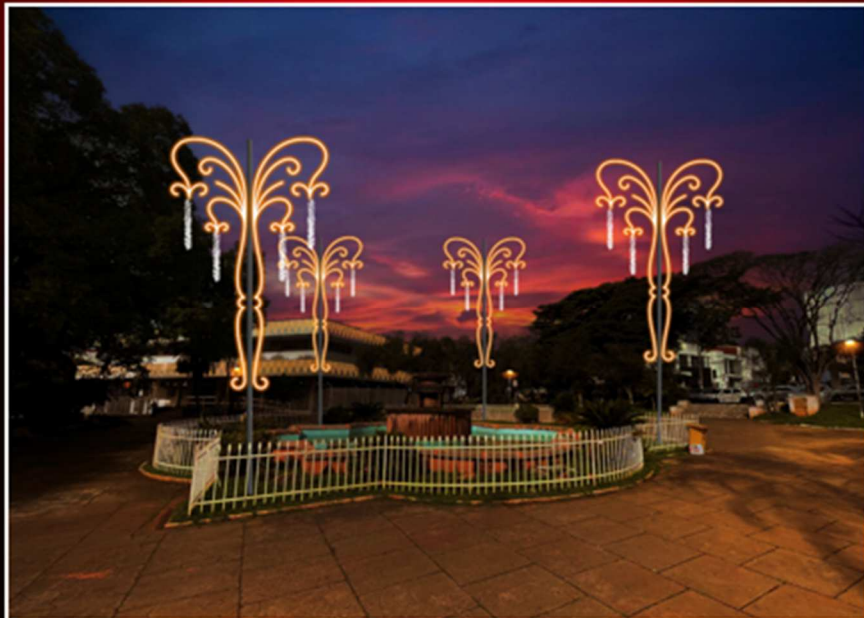




PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - FONTE LUMINOSA - PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA



Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PRAÇA GERALDO DA
SILVA MAIA



Concepção Artística - PRAÇA MONSENHOR MESSIAS
BRAGANÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

IMAGEM DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PRAÇA MONSENHOR MESSIAS BRAGANÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PRAÇA MONSENHOR MESSIAS BRAGANÇA



Concepção Artística - PRAÇA MONSENHOR MESSIAS BRAGANÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PRAÇA MONSENHOR MESSIAS BRAGANÇA



Concepção Artística - PRAÇA MONSENHOR MESSIAS BRAGANÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - ÁRVORE CENTENÁRIA DE SANTA BÁRBARA - PRAÇA DA SAUDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - PREFEITURA - Paço
Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística – PALÁCIO DA CULTURA (Antigo Fórum) FRENTE E LATERAL



Concepção Artística - ESTAÇÃO CULTURA E CENTRO DE MEMÓRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Concepção Artística - CAPELA CENTENÁRIA DE NOSSA SENHORA DA PENHA



Concepção Artística - CAPELA CENTENÁRIA DE NOSSA SENHORA DA PENHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08



Passos, 18 de agosto de 2023.

Denilson César dos Reis
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 239/2023

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, Nº 175, bairro Centro, CEP 37.900-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, S/N, Antigo Fórum, bairro Centro, CEP 37.900-900, [email: cultura@passos.mg.gov.br](mailto:cultura@passos.mg.gov.br), telefone (35) 3522-7050, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, Senhor **DENILSON CÉSAR DOS REIS**, brasileiro, Músico, inscrito no CPF nº 556.250.026-49 e RG nº MG-3.838.212 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Alfa, 509 / Jardim Satélite, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, bairro Centro, 2º andar, CEP 37.900-900, [email: sictur@passos.mg.gov.br](mailto:sictur@passos.mg.gov.br), telefone:(35)3522-7069, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, Senhor **LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 072.494.916.01 e RG nºMG-12.719.195SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Dr. Carvalho, nº 612, Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)....., em observância com os termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 239/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos conforme presente Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

01	35861	Empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos - empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de logradouros e espaços comerciais.	Serviço	1	R\$	R\$
02	35575	Locação de itens decorativos natalinos incluindo montagem, manutenção, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte de ida e volta referente a decoração de espaços públicos no município de Passos, conforme Memorial Descritivo.	Serviço	1	R\$	R\$
						TOTAL: R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Administração Pública do Município de Passos, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

2.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos por servidores do Município de Passos no local estipulado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

2.4. Os serviços objeto deste contrato não serão recebidos se estiverem em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Caberá à empresa contratada o fornecimento dos conjuntos de cabos, conexões e extensores necessários ao atendimento das especificações técnicas de instalação dos equipamentos acima discriminados;

2.6. Os produtos a serem LOCADOS deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas no Memorial Descritivo;

2.7. O acabamento dos produtos em fibra de vidro deve ser liso. Não deve apresentar marcas aparentes de manta de fibra de vidro ou fio roving, emendas, acabamento áspero ou ondulações defeituosas. A pintura também deve apresentar o brilho do verniz brilhante;

2.8. Os itens que possuem contorno de mangueira luminosa, esta deve ter as seguintes características: 13mm de diâmetro e um mínimo de 36 LEDs por metro com visão 360º (quando for mangueira luminosa de LED) ou um mínimo de 36 microlâmpadas por metro (quando for mangueira luminosa incandescente;

2.9. Quando houver iluminação através de conjuntos de LED nas peças, estes devem possuir a cor do fio de condução elétrica conforme descrição do produto na planilha descritiva, para que o mesmo possa oferecer efeito diurno além de noturno.

2.10. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da contratada **inadimplir total ou parcialmente** o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

K) a natureza e a gravidade da infração cometida;

L) as peculiaridades do caso concreto;

M) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

N) os danos que dela provierem para o Contratante;

O) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

4.12.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.12.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.12.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

4.12.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

4.12.5.1. devolução da garantia;

4.12.5.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

4.12.5.3. pagamento do custo da desmobilização.

4.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

4.13.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

4.13.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

4.13.3. execução da garantia contratual para:

4.13.3.1. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

4.13.3.2. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

4.13.3.3. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

4.13.3.4. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

4.14. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.14.1. A aplicação das medidas previstas nos itens 4.13.1 e 4.13.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.14.2. Na hipótese do item 4.13.2 o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o serviço objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

5.4. O serviços ora contratados deverão estar devidamente instalados, nos locais indicados, para a realização de testes de conformidade e funcionamento, impreterivelmente, até o dia 18/11/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O serviço objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal do contrato, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor efetivo, oficial de administração, **NASSON BUENO DA SILVA, matrícula nº 05808**, GESTOR e FISCAL designado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico** e através da servidora em cargo em comissão, **GISELE FRANCINE GOMES SILVA, matrícula nº 93690**, GESTORA e FISCAL designada pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender a execução dos serviços;
- II. Mandar substituir a execução dos serviços;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir o contrato.

7.2. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços;

7.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização.

7.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DO CONTRATO

8.1. O preço certo e ajustado para a execução do serviço é de R\$ _____ (____), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023** e cláusula seguinte deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A contratada reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

10.4. A contratada não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste contrato.

10.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A contratada é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

10.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A contratada fica obrigada a executar os serviços de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

10.11. A contratada fica obrigada a executar os serviços de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.13. A contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções do Município, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

10.14. A contratada fica obrigada a prestar os serviços com boa qualidade, responsabilizar-se pela procedência e os que não atenderem a esta exigência deverão ser imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas decorrentes deste procedimento;

10.15. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

10.16. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.17. Deverá correr por conta da CONTRATADA, os custos com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como do pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, ressaltamos ainda que a mesma deverá manter funcionário responsável para a realização das manutenções que se fizerem necessárias;

10.18. A CONTRATADA prestará os serviços por sua inteira conta e responsabilidade, não recaindo qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Passos/MG, devendo ainda atender de imediato requerimento da Administração no que condiz à prestação dos serviços;

10.19. A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado para a realização de manutenção nos equipamentos ora locados quando solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

10.28. DA CONTRATANTE:

10.28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.28.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.28.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.28.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.28.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.28.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

10.28.7. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

10.28.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.28.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

10.28.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. O contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido nº: 2414/2023:

Unidade	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Requisitante	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Projeto Atividade	2.017 – Realizar o Natal Encantado
Elemento Despesa	33903900000
Ficha/Fonte Recurso	1042 - 15000000000

Pedido nº: 002379/2023:

Unidade	021201 - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Requisitante	Departamento de Cultura
Projeto Atividade	021201
Elemento Despesa	33903900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

Ficha/Fonte Recurso	01378
Classificação	021201.1339200390.340.33903900000.15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do contrato.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 239/2023, Pregão Eletrônico nº 079/2023**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, ____ de _____ de 2023.

Denilson César dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico
Secretário

Luiz Alves de Souza Júnior
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Secretário

Representante Legal
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 079/2023

Processo Administrativo Licitatório nº. 239/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**⁵

⁵ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
CNPJ 18.241.745/0001-08

conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2023.

Empresa
CNPJ: